SUMÁRIO

EDITAL CONVOCATÓRIO
1. PREÂMBULO
1.1. Da Identificação do Processo Licitatório
1.6. Dos Trabalhos
2. DO OBJETO
- 2.3. Da Justificativa da Modalidade Pregão
- 2.4. Da Justificativa do Sistema de Registro de Preços – SRP
- 2.5. Da Delimitação Geográfica e da Justificativa da Exigência de Localização do Estabelecimento Fornecedor
- 2.6. Do Órgão Gerenciador
- 2.7. Dos Órgãos Participantes
- 2.8. Da Adesão por Órgãos Não Participantes
- 2.9. Do Cadastro de Reserva
- 2.10. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3.2.11. Da Vedação à Participação de Empresas em Consórcio
- 3.5. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – LC nº 123/2006
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 8.1.1. Habilitação Jurídica
- 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.1.3. Regularidade Fiscal
- 8.1.4. Qualificação Técnica
- 8.1.5. Demais Documentos
- 8.1.6. Disposições sobre Habilitação
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA – PROPOSTA FINAL
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
16. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DO CONTRATO
19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
20. DA FISCALIZAÇÃO
21. DO PAGAMENTO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22.4. Da Extensão das Penalidades
23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
24. DO REAJUSTAMENTO**
25. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS**
26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS
ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL nº 002/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S500, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL OU QUE ESTEJAM A SERVIÇO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de novembro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA– www.ammlicita.org.br

ATO Nº 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 713.000,00 (Setecentos e treze mil reais).
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital nº 083/2026.
Esclarecimentos:
Telefones: 0800 508 8000 / 32 9 9973-7315
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº 32, centro, em São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO e a Agente de Contratação FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Franciele Alves Santana Rodrigues, Agente de Contratação oficial, designada pelo Ato n° 001/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Erlândia Claudia Abraão Pio, Fabio Marques Pedrosa, Paulo Cesar de Souza, tendo como membros suplentes da equipe Ana Clara da Silva Tolentino e Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 002/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, através do endereço eletrônico www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria e, www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 DOS TRABALHOS

1.6.1. A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados por ato da autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais normas aplicáveis.

1.6.2. Compete ao Agente de Contratação conduzir todas as fases da sessão pública, promover o julgamento das propostas e da habilitação, realizar diligências quando necessárias, decidir acerca das impugnações e recursos de sua competência, negociar condições mais vantajosas para a Administração e praticar os demais atos necessários ao regular andamento do certame.

1.6.3. Todas as comunicações, decisões e atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, produzindo todos os efeitos legais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S500, destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal ou que estejam a serviço das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, visando assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades operacionais e dos serviços públicos municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

2.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO

Nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, a adoção da modalidade Pregão justifica-se pelo fato de o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se, portanto, como bem comum, nos termos da legislação aplicável.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à presente contratação, tendo em vista que o fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S500 será realizado de forma parcelada, frequente e conforme a efetiva necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4.1. A demanda pelo produto apresenta variações decorrentes da utilização dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal ou que estejam a serviço das diversas Secretarias Municipais, não sendo possível estabelecer, com absoluta precisão, os quantitativos e os momentos exatos em que ocorrerão as solicitações de abastecimento.

2.4.2. O Sistema de Registro de Preços possibilitará que a Administração realize as aquisições de acordo com a necessidade efetivamente verificada, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, evitando a aquisição antecipada de quantitativos superiores ao consumo real, a formação desnecessária de estoques e eventuais desperdícios.

2.4.3. A utilização do SRP proporcionará maior eficiência administrativa, economicidade, racionalização dos procedimentos de contratação e continuidade do abastecimento da frota municipal, considerando que o combustível constitui insumo indispensável à execução dos serviços públicos e ao funcionamento das atividades operacionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

2.4.4. O estabelecimento destinado ao fornecimento de óleo diesel S500 deverá estar localizado a uma distância máxima de 13 (treze) quilômetros, aferida pelo trajeto rodoviário efetivamente percorrido por vias públicas habitualmente transitáveis, a partir da sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada no Parque de Exposições Waldir Carvalho, mediante consulta ao Google Maps ou outro instrumento de aferição equivalente adotado pela Administração. A exigência deverá estar fundamentada na Nota Técnica Conjunta e na memória de cálculo constantes dos autos do processo licitatório.

2.5. DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA E DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO FORNECEDOR

2.5.1. Considerando as características da contratação e a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal ou que estejam a serviço das diversas Secretarias Municipais, estabelece-se que o estabelecimento fornecedor deverá estar localizado a uma distância máxima de 13 (treze) quilômetros, aferida pelo trajeto rodoviário efetivamente percorrido por vias públicas habitualmente transitáveis, tendo como ponto de partida a sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada no Parque de Exposições Waldir Carvalho, no Município de São Francisco do Glória/MG, conforme endereço completo e metodologia de aferição definidos no Termo de Referência.

2.5.2. A exigência de delimitação geográfica fundamenta-se na inexistência de estrutura própria da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG para armazenamento, estocagem ou depósito de combustíveis a granel, circunstância que torna necessário o abastecimento diretamente nas bombas do estabelecimento comercial da empresa contratada.

2.5.3. Dessa forma, os veículos, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos da frota municipal deverão se deslocar até o estabelecimento fornecedor para realização do abastecimento, o que torna indispensável que o posto esteja situado em distância compatível com a realidade operacional do Município.

2.5.4. A limitação da distância máxima em 13 (treze) quilômetros visa assegurar a economicidade da contratação, considerando que deslocamentos excessivos para abastecimento ocasionam custos adicionais à Administração Pública, decorrentes, especialmente:

I – do consumo de combustível pelos próprios veículos e máquinas durante o deslocamento até o estabelecimento fornecedor e o retorno às suas atividades;

II – do desgaste de pneus, componentes mecânicos, sistemas de transmissão e demais peças dos veículos e equipamentos;

III – da depreciação decorrente da utilização adicional da frota municipal;
IV – das horas de trabalho despendidas pelos motoristas e operadores de máquinas em deslocamentos destinados exclusivamente ao abastecimento;
V – da redução da disponibilidade operacional dos veículos e equipamentos para execução dos serviços públicos municipais.
2.5.5. Ressalta-se que a exigência assume especial relevância em relação às máquinas pesadas, tais como retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores e equipamentos similares, que apresentam características próprias de deslocamento, velocidade reduzida e elevado consumo operacional, de modo que deslocamentos prolongados exclusivamente para abastecimento podem comprometer significativamente a produtividade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.
2.5.6. A delimitação geográfica também se justifica sob o aspecto econômico, uma vez que eventual vantagem obtida pela Administração em razão de preço unitário inferior do combustível poderá ser comprometida pelos custos indiretos decorrentes dos deslocamentos necessários ao abastecimento, tornando a contratação menos vantajosa quando analisada em sua totalidade.
2.5.7. Para demonstrar a razoabilidade da distância estabelecida, a Administração deverá considerar, na instrução do processo, os custos relacionados ao quilômetro rodado, incluindo o consumo de combustível, o desgaste de pneus e componentes mecânicos e o tempo de trabalho dos servidores responsáveis pela condução e operação dos veículos e equipamentos, comparando-os com eventuais diferenças de preços praticadas pelos estabelecimentos fornecedores.
2.5.8. A exigência de localização deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade, isonomia e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, não possuindo finalidade de direcionamento do certame ou favorecimento de estabelecimento comercial específico, mas buscando assegurar condições adequadas de execução contratual e atendimento ao interesse público.

2.6 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2.6.1. Fica dispensada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do regulamento local, tendo em vista que o Município de São Francisco do Glória/MG figura como único contratante inicial, não havendo a participação de outros órgãos na fase preparatória da licitação.
2.6.2 O Município de São Francisco do Glória/MG atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
2.7. São Órgãos Participantes deste registro de preços: Não há órgãos participantes.
2.8. Adesão por Órgãos Não Participantes ("Carona"): É admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial, mediante prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário.
2.8.1. As aquisições ou contratações adicionais por cada órgão não participante ("carona") não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes deste instrumento convocatório.
2.8.2. O quantitativo decorrente da totalidade das adesões à ata não poderá exceder ao dobro (100%) do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador.
2.9. Cadastro de Reserva: Em cumprimento ao art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o órgão gerenciador deverá compor cadastro de reserva na ata de registro de preços, registrando as demais empresas classificadas que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor (obedecida a ordem de classificação), bem como aquelas que mantiverem a proposta original.
2.10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
2.10.2. A prorrogação da Ata dependerá de manifestação expressa da Administração, mediante justificativa fundamentada, comprovação da vantajosidade dos preços e formalização do respectivo termo aditivo antes do encerramento de sua vigência.

2.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.
3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou que tenha sua falência decretada, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação será admitida desde que comprovem sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observadas as exigências de habilitação previstas neste Edital e na legislação aplicável.
3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo.
3.2.11.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza comum e pela baixa complexidade técnica do objeto, consistente no fornecimento parcelado de combustível do tipo óleo diesel S500, diretamente nas bombas de estabelecimento comercial devidamente autorizado pelos órgãos competentes. A contratação não exige, em princípio, a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de diferentes empresas, desde que demonstrado, na fase preparatória, que a restrição não compromete a competitividade do certame.
3.2.11.2. Considerando que o julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, permitindo a participação individual de empresas especializadas nos diferentes segmentos de fornecimento, entende-se, diante das características do objeto e da análise do mercado fornecedor, não ser necessária a reunião de empresas em consórcio para assegurar a execução contratual.
3.2.11.3. A Administração considera que o fornecimento dos produtos não demanda, em regra, a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de diferentes empresas, podendo ser executado individualmente por fornecedores que atendam aos requisitos de habilitação e às especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
3.2.11.4. A vedação fundamenta-se na adequação da forma de participação às características do objeto, observados os princípios da competitividade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que demonstrado, na fase preparatória, que a restrição não compromete a competitividade do certame.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.
3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LC Nº 123/2006

3.5. A presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, quando compatível com o objeto e desde que atendidas as condições legais, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
3.5.1. Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), e que o valor estimado do objeto ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será destinada à ampla concorrência, não sendo aplicável a exclusividade de participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
3.5.2. Será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao empate ficto, ao prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista e aos demais benefícios legalmente previstos, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação.
3.5.3. Não poderão usufruir do tratamento favorecido as empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas demais disposições legais aplicáveis.
3.6. O licitante deverá enviar, exclusivamente via sistema eletrônico, no momento do cadastramento da proposta, as declarações exigidas pela plataforma, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, desclassificação ou inabilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.2. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, observadas as condições e os procedimentos previstos neste instrumento convocatório.
4.2.1. As impugnações apresentadas após o prazo previsto no item anterior serão consideradas intempestivas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, corrigir eventual ilegalidade ou irregularidade identificada no instrumento convocatório.
4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Francisco do Glória, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
**** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.***
**** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.***
**** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.***
**** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.***
**** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.***

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e valor total de cada item, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item e as especificações constantes deste Edital e de seus documentos complementares.
7.1.2. Descrição detalhada dos bens ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, fabricante, procedência e demais características necessárias à perfeita identificação do produto.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4.1. A Administração poderá realizar análise da exequibilidade das propostas sempre que houver elementos ou indícios de que os preços ofertados sejam insuficientes para assegurar o regular cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
7.4.2. Poderão ser consideradas indícios de inexequibilidade, para fins de diligência, as propostas que apresentem valores significativamente inferiores ao orçamento estimado pela Administração ou aos preços usualmente praticados no mercado, inclusive aquelas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, sem que esse parâmetro implique desclassificação automática.
7.4.3. Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurado ao licitante prazo para demonstrar, mediante documentação idônea, a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da proposta apresentada.
7.4.4. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, entre outros documentos:
I – planilha detalhada de composição de custos;
II – notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos;

III – contratos ou cotações de fornecedores;
IV – memória de cálculo;
V – documentação contábil pertinente;
VI – comprovação de condições comerciais diferenciadas;
VII – outros documentos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.
7.4.5. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização da diligência, o licitante não comprovar de forma satisfatória a viabilidade de execução do objeto pelo preço ofertado, mediante decisão devidamente fundamentada.
7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.
7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada

8.1.1. Habilitação Jurídica: (art. 66 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira: (art. 69 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**
8.1.2.1.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, devendo a Administração avaliar a documentação pertinente e a efetiva demonstração de sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.
8.1.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos **02 (dois)** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) exercícios sociais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício relativos ao período de sua existência, observadas as disposições legais aplicáveis.
c) Tratando-se de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, o qual será considerado para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.
8.1.2.3. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
8.1.2.4. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial ou no Órgão Competente, estabelecido no art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.1.2.5. Demonstrativo da capacidade econômico financeira que evidencie os índices de Liquidez: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), discriminado nas formulas seguintes:

LG = (AC + ARLP)/(PC + PNC) Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante	LC = AC/PC Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante	SG = AT / (PC + PNC) Onde: SG = Solvência Geral AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante

8.1.2.6. Não será habilitado o licitante cujos índices (LG-LC-SG) forem inferiores a 1,0 (um inteiro).
8.1.2.7. Não se exigirá os dados constantes nos itens 8.1.2.2 a 8.1.2.6, no caso de microempreendedores individuais (MEI).

8.1.3. Regularidade Fiscal: (art. 68 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.
8.1.3.6. Alvará de Localização e Funcionamento vigente ou documento equivalente legalmente admitido, respeitadas as hipóteses de dispensa de licenciamento previstas na legislação.

8.1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou fornecimento de bens compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, em características e natureza.
8.1.4.2. Apresentação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou documento equivalente legalmente válido, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, comprovando sua regularidade quanto às normas de prevenção e segurança contra incêndio e pânico.
8.1.4.3. Comprovação de autorização vigente para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, admitida a verificação da regularidade mediante consulta ao cadastro oficial disponibilizado pela Agência.
8.1.4.4. Comprovação da regularidade metrológica das bombas medidoras de combustíveis utilizadas no abastecimento, mediante apresentação de documentação válida expedida pelo órgão competente ou consulta aos registros oficiais de fiscalização metrológica, quando disponíveis, observadas as normas do INMETRO e do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPEM/MG.
8.1.4.5. Declaração formal da licitante, acompanhada de documento comprobatório de localização, de que o estabelecimento destinado ao fornecimento de óleo diesel S500 está situado a uma distância máxima de 13 (treze) quilômetros, aferida pelo trajeto rodoviário efetivamente percorrido por vias públicas habitualmente transitáveis, a partir da sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada no Parque de Exposições Waldir Carvalho, no Município de São Francisco do Glória/MG, mediante consulta ao Google Maps ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração Municipal, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
8.1.4.5.1. A aferição da distância será realizada mediante consulta ao Google Maps ou outro instrumento de medição equivalente adotado pela Administração Municipal, observando-se o percurso rodoviário efetivamente utilizado para o deslocamento dos veículos e equipamentos municipais.
8.1.4.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a validade e a regularidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais dos órgãos competentes, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:
"O presente edital de licitação para o fornecimento de óleo diesel S-500 para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, estabelece uma distância máxima de 13 km da sede do Parque de Exposições Waldir Carvalho até o posto de combustível. Esta exigência é necessária para:
1) Garantir a segurança da frota e de seus operadores, minimizando os riscos de acidentes durante deslocamentos mais longos;
2) Otimizar os custos operacionais, garantindo menor preço final, uma vez que a proximidade reduzirá os custos com o deslocamento da frota para manutenções e abastecimento, evitando despesas com diárias de pessoal e o aumento do seguro da frota;
3) Assegurar a eficiência administrativa e a boa gestão dos recursos públicos, proporcionando maior controle sobre os serviços contratados e garantindo o menor preço final ao município. A distância de 13 km foi considerada razoável para não inviabilizar a participação de um número significativo de postos, permitindo a competição e a escolha da proposta mais vantajosa, em consonância com a otimização do interesse público. Necessário ainda dizer que no raio pretendido existem um número expressivo de empresas do ramo".

8.1.5. Demais documentos.
8.1.5.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica no TCU (Licitantes Inidôneos).
8.1.5.2. Documento com foto do(s) sócios e representantes da empresa (sócio/titular/procurador).

8.1.6.Disposições sobre Habilitação:
8.1.6.1. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, conter o respectivo número de CNPJ e, quando aplicável, endereço compatível com o estabelecimento participante do certame.
8.1.6.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressamente indicado pelo órgão ou entidade emissora serão considerados válidos quando emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo quando a natureza do documento justificar prazo diverso ou validade indeterminada.
8.1.7.. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem elementos que impossibilitem a verificação de sua autenticidade ou validade.
8.1.7.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos já apresentados, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021.
8.1.7.2. Quando a execução da contratação for realizada por estabelecimento diverso daquele participante da licitação, deverão ser observadas as exigências de habilitação aplicáveis ao estabelecimento executor, quando necessárias à regular execução do objeto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas na descrições dos itens.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um centavo)
9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida, sem prejuízo das demais regras previstas neste Edital.
9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.24.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.24.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localize;
9.24.5. empresas brasileiras;
9.24.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.24.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá manter sua proposta compatível com o último lance ofertado e com as condições negociadas.
9.28.1. Quando necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio da proposta comercial ajustada ao valor final, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.
9.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no Decreto Municipal nº 002/2024.
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".
10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1. A análise, classificação e eventual desclassificação serão realizadas individualmente para cada item, considerando as especificações, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
10.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando a atualização da proposta final não ocorrer automaticamente pelo sistema, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta ajustada aos valores finais ofertados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo expressamente definido pelo Agente de Contratação, desde que observado o prazo mínimo legalmente aplicável.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas

a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3. Caso a licitante vencedora, regularmente convocada, não assine o contrato administrativo ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, decairá do direito à contratação ou ao registro, conforme o caso, com prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços registrados, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições específicas do Sistema de Registro de Preços.
15.3.2. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do Edital:
I – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, ainda que o preço negociado seja superior ao ofertado pelo licitante inicialmente vencedor;
II – frustrada a negociação de melhores condições, adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os requisitos de habilitação.
15.3.3. A convocação dos licitantes remanescentes será realizada por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame e/ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante, devendo ser observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento correspondente, contado da comunicação formal da Administração.
15.3.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do interessado, apresentada durante o prazo originalmente concedido e aceita pela Administração.
15.3.5. A recusa injustificada do licitante inicialmente adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, observados os procedimentos legais aplicáveis.
15.3.6. A convocação de licitantes remanescentes para assinatura da Ata de Registro de Preços deverá observar, ainda, as regras relativas ao cadastro de reserva, à ordem de classificação e às demais disposições estabelecidas neste Edital e na regulamentação municipal aplicável.
15.3.7. Frustradas as possibilidades legais de convocação e negociação com os licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a revogação da licitação, mediante decisão devidamente motivada e observados os requisitos legais.

16. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos bens decorrentes desta licitação será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
16.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos nas quantidades, locais, condições e prazos definidos pela Administração, observadas as disposições do Termo de Referência, do contrato e da Ata de Registro de Preços.
16.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
16.4. A substituição de produto rejeitado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da fiscalização, salvo prazo diverso devidamente justificado e expressamente autorizado pela Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
17.1.2. Assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.
17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
17.1.5. Arcar com todos os ônus e despesas necessários ao integral cumprimento do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos incidentes.
17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos bens objeto da contratação, cumprindo rigorosamente as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Edital e em seus documentos complementares.
17.1.7. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
17.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais documentos complementares.
17.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens objeto da contratação.

19.4. Emitir Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades da Administração e observados os prazos estabelecidos.

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal de contrato designado conforme Portaria Nº 052/2026 do dia 17 de junho de 2026.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser apresentada à Administração e será atestada pelo responsável pela fiscalização após a verificação do efetivo fornecimento e da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas.
21.1.2. O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento do objeto, o respectivo atesto e a regular liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições pactuadas.
21.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Francisco do Glória, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Francisco do Glória.
21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
21.3. O Município de São Francisco do Glória poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Francisco do Glória.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retardar injustificadamente o fornecimento ou deixar de atender às solicitações da Administração em prazo capaz de comprometer o funcionamento das unidades atendidas.
d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Francisco do Glória quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Francisco do Glória, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 02.008.04.122.0003.2.023-339030- **572** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000; 02.008.15.452.0009.2.031-339030- **631** - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material Consumo - 15000000000; 02.008.17.512.0011.2.121-339030- **690** - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Material Consumo - 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080-339030- **697** - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 15000000000; 02.008.25.752.0009.2.080-339030- **698** - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 17510000000; 02.008.26.782.0013.2.036-339030- **720** - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- **895 -** Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.18.542.0006.2.073-339030- **913-** Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.20.606.0012.2.075-339030- **941-** Manutenção das Atividades da Pecuária - Material de Consumo - 15000000000; 02.012.20.606.0012.2.076-339030- **948-** Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo – 15000000000.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saofranciscodogloria.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

a) advertência, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração;

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir a obrigação assumida;

d) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

22.1.2. As multas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

22.2. A aplicação das sanções observará as infrações, hipóteses, procedimentos, competências e demais condições estabelecidas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o procedimento legal aplicável.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato administrativo decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da contratação.

23.2. A vigência do contrato será independente da vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, desde que a contratação seja formalizada durante a validade da respectiva Ata.

23.3. A eventual prorrogação contratual dependerá de justificativa formal, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, observados os requisitos e limites legais aplicáveis.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços praticados nos contratos dela decorrentes serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, adotada como data-base para fins de reajustamento.

24.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual.

24.3. É vedado o reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

24.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

25. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

25.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações quantitativas nas hipóteses e limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021, mediante regular instrução processual e formalização do instrumento cabível.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

26.1.1. Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

26.1.2. Não retirada da nota de empenho ou não formalização do instrumento contratual equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Recusa injustificada em manter as condições assumidas no registro de preços, observadas as hipóteses legais de alteração, revisão ou negociação dos preços registrados;

26.1.4. Aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e a duração da penalidade e as disposições da legislação aplicável.

26.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, nas seguintes situações:

26.2.1. Por razões de interesse público devidamente justificadas;

26.2.2. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado que se tornar superior ao praticado no mercado, após a realização do procedimento de negociação previsto na legislação e na regulamentação municipal aplicável;

26.2.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que inviabilizem a execução das obrigações decorrentes do registro de preços, observadas as disposições legais aplicáveis.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços mediante requerimento formal e fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios da ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

26.3.1. O pedido será analisado pelo Órgão Gerenciador, que decidirá de forma motivada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e das demais normas aplicáveis.

26.3.2. A apresentação do pedido de cancelamento não implica sua aceitação automática, permanecendo o fornecedor sujeito às obrigações assumidas até a decisão administrativa, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

26.4. O cancelamento do registro de preços será formalizado mediante decisão da autoridade competente, devidamente motivada e registrada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente cabíveis.

26.5. O cancelamento do registro de preços não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, quando constatada infração administrativa, mediante regular processo.

26.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

26.7. O cancelamento do registro de preços não implicará, por si só, a extinção automática dos contratos administrativos anteriormente formalizados, os quais permanecerão sujeitos às suas próprias disposições e às hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.8. A extinção dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser processada de forma independente, mediante procedimento próprio, decisão fundamentada da autoridade competente e observância dos direitos e garantias legalmente assegurados à contratada.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não forneça os bens objeto do certame de acordo com sua proposta e com as condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.

27.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo relacionada ao fornecimento deverá ser apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e deverá estar devidamente fundamentada.
27.5. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou cumprir o fornecimento nas condições estabelecidas caracteriza inadimplemento, sujeitando-o às sanções legalmente previstas.
27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7. Constituem motivos para extinção do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.10. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante requisição específica, não ficando o CONTRATANTE obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados.
27.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.13. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
27.16. Integram o presente Edital, como documentos complementares:
a) Anexo I – Descrição dos Itens;
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo;
d) Anexo IV – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso VI do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/licitacoes
27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.
27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade,

a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, pelo telefone 0800 508 8000 ou pelo e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

São Francisco do Glória, 27 de outubro de 2026.

DE ACORDO

INACIO DOLIZETE RICARDO
AUTORIDADE COMPETENTE

EDUARDA STELA LAVIOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECÚARIA E MEIO AMBIENTE

NEWTON JOSÉ DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S500, destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal ou que estejam a serviço das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, visando assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades operacionais e dos serviços públicos municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	DIESEL S500	LITROS	100.000	R$ 7,13	R$ 713.000,00

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. INÁCIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº ___/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2026, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S500, destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal ou que estejam a serviço das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, visando assegurar a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades operacionais e dos serviços públicos municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. O fornecimento deverá ocorrer diretamente nas bombas de abastecimento do estabelecimento da DETENTORA DA ATA, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

1.3. O estabelecimento fornecedor deverá estar localizado dentro da distância máxima de 13 (treze) quilômetros, considerando o trajeto rodoviário efetivamente percorrido a partir do ponto de referência definido no Termo de Referência e no Edital.

1.4. O combustível fornecido deverá atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos estimados e os respectivos fornecedores são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	DIESEL S500	LITROS	100.000		

2.2. Os preços registrados constituem a remuneração integral pelo fornecimento do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, despesas operacionais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.

2.3. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

2.4. O registro dos preços não obriga a Administração a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas quando houver solicitação formal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.2. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e formalização do respectivo termo aditivo antes do encerramento da vigência da Ata.

3.3. Os contratos decorrentes da presente Ata deverão ser formalizados durante sua vigência, possuindo prazo de vigência próprio, estabelecido no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do óleo diesel S500 será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e mediante solicitação ou autorização de fornecimento emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

4.2. O abastecimento ocorrerá diretamente nas bombas do estabelecimento da DETENTORA DA ATA, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pelo deslocamento dos veículos e equipamentos municipais até o posto.

4.3. A DETENTORA DA ATA deverá manter o estabelecimento em funcionamento e em condições adequadas de atendimento durante a vigência da Ata, respeitando as normas de funcionamento e comercialização de combustíveis.

4.4. O fornecimento deverá ocorrer de maneira contínua, sem interrupções injustificadas, observando-se a necessidade operacional da Administração e os horários estabelecidos no Termo de Referência.

4.5. A cada abastecimento deverão ser registrados, no mínimo:

I – identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido;

II – identificação da Secretaria Municipal solicitante;

III – data e horário do abastecimento;

IV – quantidade de combustível fornecida, em litros;

V – valor unitário e valor total do abastecimento;

VI – identificação do responsável pelo abastecimento.

4.6. A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar comprovante de abastecimento contendo as informações necessárias à conferência e fiscalização pela Administração Municipal.

4.7. Não será admitido o fornecimento de combustível em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ficando a Administração autorizada a recusar o produto que apresentar irregularidades ou não atender aos padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

I – fornecer o combustível conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

II – manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

III – manter estabelecimento devidamente autorizado e regular perante a ANP e demais órgãos competentes;

IV – manter o estabelecimento fornecedor dentro da distância máxima de 13 (treze) quilômetros, conforme critério de aferição estabelecido no Termo de Referência;

V – fornecer combustível de qualidade, dentro das especificações e padrões exigidos pela legislação vigente;

VI – garantir a regularidade e continuidade do fornecimento, evitando interrupções que possam comprometer os serviços públicos municipais;

VII – emitir os comprovantes de abastecimento e documentos fiscais correspondentes;

VIII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto;
IX – comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento;
X – permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela Administração Municipal;
XI – reparar, corrigir, substituir ou ressarcir, às suas expensas, qualquer fornecimento realizado em desacordo com as especificações exigidas;
XII – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem autorização expressa da Administração, quando legalmente admissível;
XIII – cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;
II – emitir as autorizações de fornecimento conforme a necessidade das Secretarias Municipais;
III – conferir os comprovantes de abastecimento e documentos fiscais apresentados;
IV – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente;
V – comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento;
VI – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA;
VII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações;
VIII – promover o gerenciamento e o controle dos quantitativos efetivamente utilizados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMAÇÃO, UTILIZAÇÃO E CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será utilizada pelo Município de São Francisco do Glória/MG, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme as necessidades da Administração Municipal.
7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdade de condições, quando cabível.
7.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza e o valor da contratação.
7.4. Os quantitativos registrados são estimativos e poderão ser utilizados total ou parcialmente, conforme a necessidade da Administração, não sendo assegurado à DETENTORA DA ATA qualquer direito à aquisição integral dos quantitativos previstos.
7.5. Não serão admitidos órgãos participantes nesta Ata, ficando sua utilização restrita ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das hipóteses de adesão legalmente permitidas.
7.6. As adesões por órgãos ou entidades não participantes observarão os requisitos, limites, autorizações e condições previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver redução dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fato que eleve os custos dos bens registrados, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, e dos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.
8.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar requerimento formal, acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão sobre os custos do fornecimento e a efetiva necessidade de revisão dos preços.
8.3. A Administração analisará o pedido, podendo realizar pesquisa de mercado, solicitar documentos complementares e adotar as providências necessárias à verificação da efetiva alteração dos custos.

8.4. A revisão dos preços dependerá de autorização expressa da Administração e da formalização do instrumento cabível, não sendo admitida alteração unilateral dos valores pela DETENTORA DA ATA.
8.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
8.6. Caso a negociação não seja bem-sucedida, a Administração poderá liberar a DETENTORA DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que devidamente comprovada a impossibilidade de manutenção do preço registrado e observadas as disposições legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
II – não retirar ou aceitar a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III – não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao registro;
V – ocorrer fato superveniente, devidamente comprovado, que justifique o cancelamento do registro.
9.2. O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
9.3. O cancelamento do registro não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis em razão de infrações anteriormente praticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração e as circunstâncias do caso concreto.
10.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.4. As multas e demais penalidades serão aplicadas conforme os percentuais, hipóteses e procedimentos estabelecidos no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

11.1. A Administração Municipal designará formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, gerenciamento e fiscalização da execução das contratações decorrentes desta Ata, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A fiscalização verificará a regularidade do abastecimento, a qualidade do combustível, os quantitativos fornecidos, os preços praticados e o cumprimento das demais obrigações assumidas.
11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes obrigam-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando os dados pessoais eventualmente acessados em razão desta Ata exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação.
12.2. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A presente Ata será divulgada e disponibilizada nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, observadas as disposições dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A publicidade da Ata observará os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A DETENTORA DA ATA declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e das demais normas aplicáveis.

14.3. Qualquer alteração desta Ata deverá ser formalizada por instrumento próprio, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG
INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DETENTORA DA ATA
Representante legal
Empresa:
CNPJ:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S500.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. INÁCIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Processo Licitatório nº ___/2026, Pregão Eletrônico nº ___/2026 e Ata de Registro de Preços nº ___/2026, mediante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S500, destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal ou que estejam a serviço das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, diretamente nas bombas de abastecimento do estabelecimento da CONTRATADA, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e mediante autorização do setor competente.

1.3. O estabelecimento fornecedor deverá permanecer localizado dentro da distância máxima de 13 (treze) quilômetros, considerando o trajeto rodoviário efetivamente percorrido a partir do ponto de referência estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

1.4. O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº ___/2026, Pregão Eletrônico nº ___/2026, à Ata de Registro de Preços nº ___/2026, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas nos documentos que integram o procedimento licitatório, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições contratuais e os documentos integrantes do processo, serão observadas as regras de interpretação e prevalência estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados e aos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços unitários contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	DIESEL S500	LITROS	100.000		

3.3. O valor previsto nesta cláusula contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas operacionais e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

3.4. O CONTRATANTE não estará obrigado a consumir integralmente o quantitativo contratado quando este possuir natureza estimativa, sendo os pagamentos limitados aos quantitativos efetivamente fornecidos, devidamente comprovados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A vigência do presente contrato será independente da vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, desde que sua formalização ocorra durante o período de validade da respectiva Ata.

4.3. A eventual prorrogação contratual poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa formal da Administração, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização do respectivo termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual, observados os arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do óleo diesel S500 será realizado de forma parcelada, diretamente nas bombas de abastecimento do estabelecimento da CONTRATADA, mediante solicitação e autorização da Administração Municipal.

5.2. O estabelecimento fornecedor deverá estar localizado dentro da distância máxima de 13 (treze) quilômetros, considerando o percurso rodoviário efetivamente percorrido, a partir do ponto de referência definido no Termo de Referência.

5.3. A distância será aferida por vias públicas oficiais e habitualmente transitáveis, utilizando-se o aplicativo Google Maps ou outro meio oficial equivalente adotado pela Administração Municipal.

5.4. A CONTRATADA deverá manter o estabelecimento devidamente autorizado e regular perante a ANP e demais órgãos competentes durante toda a execução contratual.

5.5. O abastecimento ocorrerá conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante identificação do veículo, máquina ou equipamento autorizado.

5.6. A CONTRATADA deverá assegurar que o combustível fornecido corresponda integralmente ao produto contratado, não sendo admitida substituição por produto de especificação diversa.

5.7. Cada abastecimento deverá ser acompanhado de registro contendo a identificação do veículo ou equipamento, a Secretaria solicitante, a data, o horário, a quantidade fornecida e o valor correspondente.

5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar comprovante individual de cada abastecimento, possibilitando o controle e a conferência dos quantitativos pela Administração Municipal.

5.9. O fornecimento deverá ocorrer de maneira regular e contínua, não podendo a CONTRATADA interromper injustificadamente o atendimento das solicitações da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – executar o fornecimento em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato;
II – fornecer exclusivamente óleo diesel S500, observando os padrões de qualidade e as normas técnicas aplicáveis;
III – manter o estabelecimento fornecedor dentro da distância máxima estabelecida no instrumento convocatório;
IV – manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para comercialização de combustíveis;
V – garantir a regularidade e continuidade do abastecimento, conforme as solicitações da Administração Municipal;
VI – fornecer os quantitativos solicitados, respeitados os limites e condições da contratação;
VII – disponibilizar comprovantes de abastecimento individualizados, contendo todas as informações necessárias à fiscalização;
VIII – emitir as respectivas notas fiscais, discriminando os produtos fornecidos, quantidades, preços unitários e valores totais;
IX – responsabilizar-se pela qualidade do combustível comercializado e fornecido;
X – substituir ou ressarcir, às suas expensas, produtos comprovadamente fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
XI – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;
XII – permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela Administração;
XIII – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIV – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual;
XV – não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização da Administração, quando necessária;
XVI – cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado;
II – emitir as autorizações de fornecimento e abastecimento, conforme a necessidade da Administração;
III – informar à CONTRATADA os veículos, máquinas e equipamentos autorizados a realizar abastecimento;
IV – conferir os quantitativos fornecidos e os respectivos comprovantes;
V – verificar a conformidade do combustível com as especificações contratadas;
VI – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas;
VII – efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais e devidamente atestada a execução do objeto;
VIII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;
IX – proporcionar as condições necessárias para o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dentro dos limites legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante a realização de cada abastecimento e a correspondente conferência dos quantitativos fornecidos.

8.2. O servidor responsável deverá verificar a identificação do veículo ou equipamento, a quantidade de combustível fornecida, o valor correspondente e a regularidade do abastecimento.

8.3. O recebimento definitivo de cada fornecimento ficará condicionado à verificação da conformidade do produto e dos documentos correspondentes, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.
8.4. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar o fornecimento, exigir a adoção das providências corretivas cabíveis e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.
8.5. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6. A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e dos comprovantes de abastecimento, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pela fiscalização.
9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
9.3. A nota fiscal deverá discriminar os produtos fornecidos, os quantitativos, os preços unitários e os valores totais, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.
9.4. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a apresentação da documentação correta.
9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, observadas as disposições legais.
9.6. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, informada formalmente à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços contratados serão mantidos durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
10.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajustamento dos preços, mediante utilização do índice previsto no Edital, observadas as disposições legais e a compatibilidade com a natureza do objeto.
10.3. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento formal da CONTRATADA, quando demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução contratual nos termos originalmente pactuados, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da alteração dos custos, demonstrando o nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.
10.5. A Administração analisará o pedido, podendo solicitar documentos complementares e realizar pesquisa de mercado para verificar a efetiva necessidade de recomposição.
10.6. Nenhuma alteração de preço poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATADA, dependendo de análise e autorização formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme indicação do setor contábil e financeiro da Administração Municipal.
11.2. A dotação orçamentária específica será indicada no momento da formalização da contratação, conforme a Secretaria Municipal requisitante e a natureza da despesa.
11.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.
12.2. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação.
12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticar quaisquer das infrações administrativas previstas na legislação.
13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. A aplicação de multa observará os percentuais, hipóteses e critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, respeitados os limites legais.
13.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente permitido, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros legalmente previstos:
I – descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
II – fornecimento irregular ou de combustível em desacordo com as especificações exigidas;
III – interrupção injustificada do fornecimento;
IV – perda das condições de habilitação ou das autorizações necessárias à comercialização de combustíveis;
V – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
VI – demais situações previstas na legislação aplicável.
14.3. A extinção contratual será formalizada mediante ato motivado da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.
15.2. Os dados pessoais deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, sendo vedado seu compartilhamento ou utilização para finalidades distintas, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.
15.3. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será realizada pelo CONTRATANTE, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.
16.2. O contrato também será disponibilizado nos meios oficiais de publicidade do Município, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA declara conhecer todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, obrigando-se ao seu integral cumprimento.
17.2. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará novação ou renúncia de direitos.
17.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG
INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal
Empresa:
CNPJ:

Anexo IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURIDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012.

Ao MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,

A empresa (Nome da Razão Social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Constituição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e da Contribuição para o Financiamento Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadações de Tributos e contribuições devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que se trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributaria, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Decreto -Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Representante legal

ESTE ANEXO IV "DEVERÁ SER ENVIADA MENSALMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, NA MESMA DATA DE EMISSÃO" DAS RESPECTIVAS NOTAS